

LEI Nº 10.472, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO
DE 2019.**



Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Florianópolis, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e fundações da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social. Capítulo II Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Consolidado

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Florianópolis para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 2.180.495.600,00 (dois bilhões, cento e oitenta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - Lei nº 10.420, de 2018, com a seguinte composição:

I - O total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Florianópolis para o exercício de 2019, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações, as Autarquias é de R\$ 2.180.495.600,00 (dois bilhões, cento e oitenta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), sendo:

1.1 - de Recursos Próprios do Município R\$ 1.418.447.358,00 - 65,06%

1.2 - de Recursos Vinculados. R\$ 762.048.242,00 - 34,94%

Total R\$ 2.180.495.600,00 - 100,00%

II - O total do Orçamento Fiscal do Município de Florianópolis para o exercício de 2019, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$ 1.438.971.520,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e oito milhões, novecentos e setenta e um reais e quinhentos e vinte reais), sendo:

1.1 - de Recursos Próprios do Município R\$ 1.105.356.514,00 - 76,82%

1.2 - de Recursos Vinculados. R\$ 333.615.006,00 - 23,18%

Total R\$ 1.438.971.520,00 - 100,00%

III - O total do Orçamento da Seguridade Social do Município de Florianópolis para o exercício de 2019, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$ 741.524.080,00 (setecentos e quarenta e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta reais), sendo:

1.1 - de Recursos Próprios do Município R\$ 313.091.844,00 - 42,23%

1.2 - de Recursos Vinculados. R\$ 428.432.236,00 - 57,77%

Total R\$ 741.524.080,00 - 100,00%

Parágrafo único. A importância correspondente a vinte e cinco por cento do total previsto no caput deste artigo fica disponível para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo, para a cobertura de dotações orçamentárias com saldos insuficientes, inclusive quando for o caso, para a criação de novos elementos de despesas e novas fontes de recursos, usando como fontes de redução os recursos apresentados no art. 33 desta Lei. Capítulo III Da Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 3º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade para o exercício de 2019 de R\$ 2.180.495.600,00 (dois bilhões, cento e oitenta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receitas de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Fundações, Autarquias, Fundos e terão a seguinte composição:

1 - Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Todas as Fontes

1 - Receitas Correntes R\$ 1.910.773.405,00

1.1 - Receitas Tributárias R\$ 937.509.115,00

1.2 - Receitas de Contribuições R\$ 135.933.562,00

1.3 - Receitas Patrimoniais R\$ 25.208.893,00

1.4 - Receitas de Serviços R\$ 1.250.902,00

1.5 - Transferências Correntes R\$ 668.844.640,00

1.6 - Outras Receitas Correntes R\$ 142.026.293,00

2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R\$ 207.423.353,00

2.1 - Contribuições R\$ 207.423.353,00

3 - Receitas de Capital R\$ 62.298.842,00

- 3.1 - Operações de Créditos R\$ 40.922.009,00
- 3.2 - Transferências de Capital R\$ 21.365.833,00
- 3.3 - Outras Receitas de Capital R\$ 11.000,00

Total Geral R\$ 2.180.495.600,00

Capítulo IV

DA DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2019 de R\$ 2.180.495.600,00 (dois bilhões, cento e oitenta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta Lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo as Fundações, os Fundos, as Autarquias e obedecerá a seguinte especificação:

1 - Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Todas as Fontes

1.1 - Por Órgão e Unidade Orçamentária - Recursos Totais

I - Poder Legislativo R\$ 69.052.617,00

- Câmara Municipal de Florianópolis R\$ 69.052.617,00

II - Poder Executivo R\$ 2.111.442.983,00

- Secretaria Municipal da Casa Civil R\$ 7.157.613,00
- Secretaria Municipal da Casa Civil R\$ 7.141.106,00
- Superintendência de Comunicação Social R\$ 10.507,00
- Superintendência de Assuntos Institucionais R\$ 2.000,00
- Superintendência dos Assuntos Parlamentares R\$ 2.000,00
- Superintendência dos Assuntos Internacionais R\$ 2.000,00
- Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana R\$ 72.132.494,00
- Secretaria Mun. de Mobilidade Urbana R\$ 54.142.494,00
- Fundo Municipal de Trânsito R\$ 17.990.000,00
- Secretaria Municipal da Administração R\$ 23.057.787,00
- Secretaria Municipal da Administração R\$ 23.055.787,00
- Superintendência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis R\$ 2.000,00
- Procuradoria Geral do Município R\$ 45.153.730,00
- Procuradoria Geral do Município R\$ 44.203.730,00
- Fundo de Reparcelamento e Modernização da Procuradoria R\$ 950.000,00
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano R\$ 13.632.566,00
- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano R\$ 13.625.566,00
- Superintendência do Desenvolvimento Urbano R\$ 7.000,00

- Secretaria Municipal de Educação R\$ 488.271.128,00
- Secretaria Municipal de Educação R\$ 488.083.023,00
- Superintendência do Bairro Educador R\$ 188.105,00
- Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$ 106.385.794,10
- Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$ 93.244.841,10
- Superintendência de Obras R\$ 245.000,00
- Superintendência da Habitação e Saneamento R\$ 12.895.953,00
- Subprefeitura do Norte R\$ 42.000,00
- Subprefeitura do Sul R\$ 27.525,00
- Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico R\$ 12.191.033,00
- Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico R\$ 10.428.421,00
- Superintendência de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento R\$ 58.000,00
- Superintendência de Turismo R\$ 40.000,00
- Superintendência de Desenvolvimento, Indústria e Comércio R\$ 774.400,00
- Superintendência da Pesca, Maricultura e Agricultura R\$ 890.212,00
- Secretaria Municipal de Saúde R\$ 811.779,97
- Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos R\$ 16.564.446,00
- Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos R\$ 16.548.048,00
- Superintendência da Região Continental R\$ 7.500,00
- Superintendência de Assuntos Metropolitanos R\$ 8.898,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 37.129.590,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 37.125.590,00
- Conselho Municipal de Assistência Social R\$ 3.000,00
- Superintendência de Proteção Social R\$ 1.000,00
- Secretaria Mun. de Segurança Pública R\$ 21.663.457,00
- Secretaria Municipal da Segurança Pública R\$ 21.566.457,00
- Superintendência dos Serviços Públicos R\$ 97.000,00
- Encargos Gerais do Município R\$ 184.355.149,00
- Gabinete do Prefeito R\$ 62.018.907,93
- Gabinete do Prefeito R\$ 60.951.419,93
- Gabinete do Vice-Prefeito R\$ 368.430,00
- Superintendência das Relações Comunitárias R\$ 20.000,00
- Superintendência da Transparência e Controle R\$ 669.058,00
- Superintendência de Projetos Especiais R\$ 10.000,00
- Subprefeitura do Leste R\$ 149.706,00
- Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 57.464.258,00
- Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 52.264.722,00
- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros R\$ 4.050.000,00
- Fundo Municipal de Melhorias da Polícia Militar R\$ 10.000,00
- Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais R\$ 1.082.000,00
- Superintendência de Planejamento e Orçamento R\$ 16.100,00
- Superintendência de Receita e Tributos Munic. R\$ 9.236,00
- Tribunal Administrativo Tributário R\$ 32.200,00
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude R\$ 3.822.537,00
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda R\$ 2.976.122,00

- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda R\$ 2.505.258,00
- Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor R\$ 456.864,00
- Superintendência da Defesa do Consumidor R\$ 14.000,00
- Subprefeitura Centro R\$ 95.671,00
- Chefia de Gabinete R\$ 78.897,00
- Chefia de Gabinete R\$ 56.317,00
- Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial R\$ 6.582,00
- Coordenadoria de Políticas Públicas da Mulher R\$ 8.750,00
- Coord. Mun. Políticas Publicas para a Juventude R\$ 2.028,00
- Coord. Mun. Políticas Publicas para Pessoas com Deficiência e Portadores de Doenças Raras R\$ 5.220,00
- Reserva de Contingência R\$ 747.054,00
- Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) R\$ 22.151.005,00
- Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) R\$ 19.976.005,00
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano R\$ 2.175.000,00
- Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes R\$ 5.714.246,00
- Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes R\$ 5.360.746,00
- Fundo Municipal de Cultura R\$ 353.500,00
- Fundação Municipal de Esportes R\$ 5.045.878,00
- Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM) R\$ 16.232.879,00
- Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM) R\$ 15.812.879,00
- Fundo Municipal do Meio Ambiente R\$ 420.000,00
- Fundo Municipal de Cinema (FUNCINE) R\$ 273.300,00
- Fundo Municipal para Promoção do Empreendimento e do Desenvolvimento, Comercial, Industrial, Rural e Marinho (FUMDESF) R\$ 98.195,00
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 1.498.952,00
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social R\$ 1.355.288,00
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social R\$ 1.345.288,00
- Conselho Municipal de Habitação R\$ 10.000,00
- Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis R\$ 353.329.643,00
- Fundo Municipal de Saúde R\$ 1.638.803,00
- Atenção Primária à Saúde R\$ 155.997.258,00
- Média e Alta Complexidade R\$ 115.814.234,00
- Vigilância em Saúde R\$ 39.147.462,00
- Assistência Farmacêutica R\$ 12.440.000,00
- Gestão e Estruturação do SUS R\$ 27.251.886,00
- Bloco de Recursos Transversais R\$ 1.040.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 18.463.600,00
- Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis (IGEOF) R\$ 2.096.980,00
- Fundo Municipal de Saneamento Básico R\$ 29.234.000,00
- Fundo Municipal de Saneamento Básico R\$ 29.233.000,00
- Conselho Municipal de Saneamento R\$ 1.000,00
- Autarquia Melhoramentos da Capital (COMCAP) R\$ 180.054.072,00
- Fundo Municipal de Emergência e Defesa Civil (FUMDEC) R\$ 2.491.000,00
- Fundo Municipal do Idoso R\$ 365.000,00
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis

(IPRESF) R\$ 314.645.744,00

- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis R\$ 6.917.445,00

- Fundo Previdenciário Único R\$ 307.728.299,00

- Fundo Municipal de Turismo de Florianópolis R\$ 446.456,00

- Fundo Municipal da Inovação R\$ 2.017.500,00

Total Geral R\$ 2.180.495.600,00

1.2 - Por Função de Governo - Recursos Totais

01 - Legislativa R\$ 69.052.617,00

02 - Judiciária R\$ 46.277.730,00

04 - Administração R\$ 367.252.463,46

06 - Segurança Pública R\$ 42.609.457,00

08 - Assistência Social R\$ 57.247.142,00

09 - Previdência Social R\$ 332.411.098,00

10 - Saúde R\$ 351.865.840,00

11 - Trabalho R\$ 22.691.200,00

12 - Educação R\$ 488.271.128,00

13 - Cultura R\$ 9.826.333,00

14 - Direitos da Cidadania R\$ 60.750,00

15 - Urbanismo R\$ 182.373.613,54

16 - Habitação R\$ 1.799.200,00

17 - Saneamento R\$ 47.327.000,00

18 - Gestão Ambiental R\$ 17.247.386,00

19 - Ciência e Tecnologia R\$ 3.000,00

23 - Comércio e Serviços R\$ 1.149.161,00

26 - Transporte R\$ 14.531.994,00

27 - Desporto e Lazer R\$ 4.990.878,00

28 - Encargos Especiais R\$ 109.278.256,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 14.019.353,00

Total Geral R\$ 2.180.495.600,00

1.3 - Por Classificação Econômica - Recursos Totais

1 - Despesas Correntes R\$ 1.908.744.788,03

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.217.461.257,00

1.2 - Juros e Encargos da Dívida R\$ 32.665.556,00

1.3 - Outras Despesas Correntes R\$ 658.617.975,03

2 - Despesas de Capital R\$ 257.731.458,97

2.1 - Investimentos R\$ 164.046.458,97

2.2 - Amortização da Dívida R\$ 93.085.000,00

3 - Reserva de Contingência R\$ 14.019.353,00

Total Geral R\$ 2.180.495.600,00

Capítulo V

DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE 1 - DA PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Art. 5º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.709.865.558,00 (um bilhão, setecentos e nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

§ 1º A receita do Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis será realizada mediante receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de transferências, de alienação de bens imóveis e de operações de crédito de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 1.662.378.505,00

1.1 - Receitas Tributárias R\$ 930.928.971,00

1.2 - Receitas de Contribuições R\$ 38.845.107,00

1.3 - Receitas Patrimoniais R\$ 18.414.996,00

1.4 - Transferências Correntes R\$ 540.748.718,00

1.5 - Outras Receitas Correntes R\$ 133.440.713,00

2 - Receitas de Capital R\$ 47.487.053,00

2.1 - Operações de Crédito R\$ 40.922.009,00

2.2 - Transferências de Capital R\$ 6.554.044,00

2.3 - Outras Receitas de Capital R\$ 11.000,00

Total Geral R\$ 1.709.865.558,00

§ 2º A despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 919.215.103,03

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 485.829.287,00

1.2 - Juros e Encargos da Dívida R\$ 32.560.756,00

1.3 - Outras Despesas Correntes R\$ 400.825.060,03

2 - Despesas de Capital R\$ 235.967.087,97

2.1 - Investimentos R\$ 148.962.087,97

2.2 - Amortização da Dívida R\$ 87.005.000,00

3 - Reserva de Contingência R\$ 747.054,00

3.1 - Reserva de Contingência R\$ 747.054,00

Sub-Total R\$ 1.155.929.245,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 553.936.313,00

Total Geral R\$ 1.709.865.558,00

2 - Do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF)

Art. 6º O Orçamento do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.151.005,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e um mil e cinco reais).

§ 1º A receita do Orçamento do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas tributárias, patrimoniais e de outras transferências correntes de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 4.337.737,00

1.1 - Receitas Tributárias R\$ 1.819.349,00

1.2 - Receitas Patrimoniais R\$ 123.335,00

1.3 - Outras Receitas Correntes R\$ 2.395.053,00

Sub-Total R\$ 4.337.737,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 17.813.268,00

Total Geral R\$ 22.151.005,00

§ 2º A despesa do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 21.029.005,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 14.540.592,00

1.2 - Juros e Encargos da Dívida R\$ 70.000,00

1.3 - Outras Despesas Correntes R\$ 6.418.413,00

2 - Despesas de Capital R\$ 1.122.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 922.000,00

2.2 - Amortização da Dívida R\$ 200.000,00

Total Geral R\$ 22.151.005,00

3 - Da Fundação Cultural De Florianópolis - Franklin Cascaes

Art. 7º O Orçamento da Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.714.246,00 (cinco milhões, setecentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

§ 1º A receita da Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receita tributária, patrimonial e de outras transferências correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 696.964,00

1.1 - Receitas Patrimoniais R\$ 42.550,00

1.2 - Transferências Correntes R\$ 641.131,00

1.3 - Outras Receitas Correntes R\$ 13.283,00

Sub-Total R\$ 696.964,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 5.017.282,00

Total Geral R\$ 5.714.246,00

§ 2º A despesa da Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 5.614.846,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 3.038.189,00

1.2 - Outras Despesas Correntes R\$ 2.576.657,00

2 - Despesas de Capital R\$ 99.400,00

2.1 - Investimentos R\$ 99.400,00

Total Geral R\$ 5.714.246,00

4 - Da Fundação Municipal de Esportes

Art. 8º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.045.878,00 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).

§ 1º A receita da Fundação Municipal de Esportes, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas patrimoniais e de outras transferências correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 10.922,00

1.1 - Outras Receitas Correntes R\$ 10.922,00

Sub-Total R\$ 10.922,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 5.034.956,00

Total Geral R\$ 5.045.878,00

§ 2º A despesa da Fundação Municipal de Esportes, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 5.043.878,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 749.000,00

1.2 - Outras Despesas Correntes R\$ 4.294.878,00

2 - Despesas de Capital R\$ 2.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 2.000,00

Total Geral R\$ 5.045.878,00

5 - Da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM)

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.232.879,00 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais).

§ 1º A receita da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, receitas tributárias, patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 522.068,00

1.1 - Receitas Tributárias R\$ 319.448,00

1.2 - Receitas Patrimoniais R\$ 36.002,00

1.3 - Outras Receitas Correntes R\$ 166.618,00

Sub-Total R\$ 522.068,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 15.710.811,00

Total Geral R\$ 16.232.879,00

§ 2º A despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 16.200.879,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 10.812.543,00

1.2 - Outras Despesas Correntes R\$ 5.388.336,00

2 - Despesas de Capital R\$ 32.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 32.000,00

Total Geral R\$ 16.232.879,00

6 - Do Fundo Municipal de Cinema (FUNCINE)

Art. 10 O Orçamento do Fundo Municipal de Cinema (FUNCINE), para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 273.300,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal de Cinema (FUNCINE), será realizada mediante transferências de recursos da Prefeitura e de receitas patrimoniais, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 2.700,00

1.1 - Receitas Patrimoniais R\$ 2.700,00

Sub-Total R\$ 2.700,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 270.600,00

Total Geral R\$ 273.300,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Cinema (FUNCINE), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 268.450,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 268.450,00

2 - Despesas de Capital R\$ 4.850,00

2.1 - Investimentos R\$ 4.850,00

Total Geral R\$ 273.300,00

7 - Do Fundo Municipal para Promoção do Empreendimento e do Desenvolvimento, Comercial, Industrial, Rural e Marinho (FUMDESF)

Art. 11 O Orçamento do Fundo Municipal para Promoção do Empreendimento e do Desenvolvimento, Comercial, Industrial, Rural e Marinho (FUMDESF), para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 98.195,00 (noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal para Promoção do Empreendimento e do Desenvolvimento, Comercial, Industrial, Rural e Marinho (FUMDESF), será realizada mediante transferências de recursos da Prefeitura, receitas patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 500,00

1.1 - Receitas Patrimonial R\$ 500,00

Sub-Total R\$ 500,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 97.695,00

Total Geral R\$ 98.195,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal para Promoção do Empreendimento e do Desenvolvimento, Comercial, Industrial, Rural e Marinho (FUMDESF) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 96.695,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 96.695,00

2 - Despesas de Capital R\$ 1.500,00

2.1 - Investimentos R\$ 1.500,00

Total Geral R\$ 98.195,00

8 - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12 O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.498.952,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas tributárias, patrimoniais e de outras transferências correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 1.371.598,00

1.1 - Receitas Patrimoniais R\$ 106.850,00

1.2 - Transferências Correntes R\$ 1.176.401,00

1.3 - Outras Receitas Correntes R\$ 88.347,00

Sub-Total R\$ 1.371.598,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 127.354,00

Total Geral R\$ 1.498.952,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 1.490.452,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.490.452,00

2 - Despesas de Capital R\$ 8.500,00

2.1 - Investimentos R\$ 8.500,00

Total Geral R\$ 1.498.952,00

9 - Do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Art. 13 O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.355.288,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas patrimoniais, de outras receitas correntes e operação de crédito de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 112.229,00

1.1 - Receitas Patrimoniais R\$ 15.719,00

1.2 - Outras Receitas Correntes R\$ 96.510,00

2 - Receitas de Capital R\$ 1.000,00

2.1 - Transferências de Capital R\$ 1.000,00

Sub-Total R\$ 113.229,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 1.242.059,00

Total Geral R\$ 1.355.288,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 1.127.288,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.127.288,00

2 - Despesas De Capital R\$ 228.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 228.000,00

Total Geral R\$ 1.355.288,00

10 - Do Fundo Municipal de Saúde

Art. 14 O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 353.329.643,00 (trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal de Saúde, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, receitas tributárias, patrimoniais e de outras transferências correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 109.940.785,00

1.1 - Receitas Tributárias R\$ 4.441.347,00

1.2 - Receitas Patrimoniais R\$ 1.081.295,00

1.3 - Transferências Correntes R\$ 103.356.150,00

1.4 - Outras Receitas Correntes R\$ 1.061.993,00

2 - Receitas de Capital R\$ 12.629.900,00

2.1 - Transferências de Capital R\$ 12.629.900,00

Sub-Total R\$ 122.570.685,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 230.758.958,00

Total Geral R\$ 353.329.643,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saúde, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 343.365.803,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 224.174.339,00

1.2 - Outras Despesas Correntes R\$ 119.191.464,00

2 - Despesas De Capital R\$ 9.963.840,00

2.1 - Investimentos R\$ 9.963.840,00

Total Geral R\$ 353.329.643,00

11 - Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 15 O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.463.600,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas tributárias, patrimoniais e de outras transferências correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 5.882.090,00

1.1 - Receitas Patrimoniais R\$ 121.621,00

1.2 - Transferências Correntes R\$ 5.687.674,00

1.3 - Outras Receitas Correntes R\$ 72.795,00

Sub-Total R\$ 5.882.090,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 12.581.510,00

Total Geral R\$ 18.463.600,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 17.831.600,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 240.000,00

1.2 - Outras Despesas Correntes R\$ 17.591.600,00

2 - Despesas de Capital R\$ 632.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 632.000,00

Total Geral R\$ 18.463.600,00

12 - Do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis (IGEOP)

Art. 16 O Orçamento do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis (IGEOP), para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.096.980,00 (dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais).

§ 1º A receita do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis (IGEOP), será realizada mediante transferências financeiras da Prefeitura, receitas patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 510,00

1.1 - Receitas Patrimoniais R\$ 410,00

1.2 - Outras Receitas Correntes R\$ 100,00

Sub-Total R\$ 510,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 2.096.470,00

Total Geral R\$ 2.096.980,00

§ 2º A despesa do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis (IGEOP), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 2.011.980,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 706.780,00

1.2 - Juros e Encargos da Dívida R\$ 30.000,00

1.3 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.275.200,00

2 - Despesas de Capital R\$ 85.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 5.000,00

2.2 - Amortização da Dívida R\$ 80.000,00

Total Geral R\$ 2.096.980,00

13 - Do Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis

Art. 17 O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 314.645.744,00 (trezentos e quatorze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

§ 1º A receita do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, será realizada mediante transferências financeiras de receitas tributárias, contribuições, patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 105.393.495,00

1.1 - Receitas de Contribuições R\$ 97.088.455,00

1.2 - Receitas Patrimoniais R\$ 4.717.837,00

1.3 - Outras Receitas Correntes R\$ 3.587.203,00

2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R\$ 207.423.353,00

2.1 - Contribuições R\$ 207.423.353,00

2 - Transferências Financeiras R\$ 1.828.896,00

2.1 - Transferências Financeiras R\$ 1.828.896,00

Total Geral R\$ 314.645.744,00

§ 2º A despesa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 301.121.445,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 295.397.445,00

1.2 - Outras Despesas Correntes R\$ 5.724.000,00

2 - Despesas de Capital R\$ 252.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 252.000,00

3 - Reserva de Contingência R\$ 13.272.299,00

3.1 - Reserva De Contingência R\$ 13.272.299,00

Total Geral R\$ 314.645.744,00

14 - Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 18 O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.234.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico, será realizada mediante transferências financeiras de receitas tributárias, contribuições, patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 16.308.719,00

1.1 - Receitas Patrimoniais R\$ 51.450,00

1.2 - Transferências Correntes R\$ 16.257.269,00

2 - Receitas de Capital R\$ 193.274,00

2.1 - Transferências de Capital R\$ 193.274,00

Sub-Total .R\$ 16.501.993,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 12.732.007,00

Total Geral R\$ 29.234.000,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 28.734.000,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 28.734.000,00

2 - Despesas de Capital R\$ 500.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 500.000,00

Total Geral R\$ 29.234.000,00

15 - Da Autarquia Melhoramentos da Capital (COMCAP)

Art. 19 O Orçamento da Autarquia Melhoramentos da Capital (COMCAP), para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 180.054.072,00 (cento e oitenta milhões, cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais).

§ 1º A receita da Autarquia Melhoramentos da Capital (COMCAP), será realizada mediante transferências financeiras da Prefeitura e outras receitas correntes de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 3.524.435,00

1.1 - Receita Patrimonial R\$ 275.676,00

1.2 - Receita de Serviços R\$ 1.250.902,00

1.3 - Transferências Correntes R\$ 977.297,00

1.4 - Outras Receitas Correntes R\$ 1.020.560,00

Sub-Total R\$ 3.524.435,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 176.529.637,00

Total Geral R\$ 180.054.072,00

§ 2º A despesa da Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 173.006.291,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 126.560.465,00

1.2 - Juros e Encargos da Dívida R\$ 4.800,00

1.3 - Outras Despesas Correntes R\$ 46.441.026,00

2 - Despesas de Capital R\$ 7.047.781,00

2.1 - Investimentos R\$ 647.781,00

2.2 - Amortização da Dívida R\$ 6.400.000,00

Total Geral R\$ 180.054.072,00

16 - Do Fundo Municipal de Emergência e Defesa Civil de Florianópolis

Art. 20 O Orçamento do Fundo Municipal de Emergência e Defesa Civil de Florianópolis, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.491.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal de Emergência e Defesa Civil de Florianópolis, será realizada mediante Receitas Correntes e de Transferências Financeiras da Prefeitura e outras receitas correntes de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 12.385,00

1.1 - Receita Patrimonial R\$ 12.385,00

2 - Receitas de Capital R\$ 1.987.615,00

2.1 - Transferências de Capital R\$ 1.987.615,00

Sub-Total R\$ 2.000.000,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 491.000,00

Total Geral R\$ 2.491.000,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Emergência e Defesa Civil de Florianópolis, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 1.326.000,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.326.000,00

2 - Despesas de Capital R\$ 1.165.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 1.165.000,00

Total Geral R\$ 2.491.000,00

17 - Da Câmara Municipal de Florianópolis

Art. 21 O Orçamento da Câmara Municipal de Florianópolis, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 69.052.617,00 (sessenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais).

Parágrafo único. A despesa da Câmara Municipal de Florianópolis, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 68.452.617,00

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 55.412.617,00

1.2 - Outras Despesas Correntes R\$ 13.040.000,00

2 - Despesas de Capital R\$ 600.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 600.000,00

Total Geral R\$ 69.052.617,00

18 - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 22 O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 446.456,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal de Turismo, será realizada mediante transferências financeiras de receitas tributárias, contribuições, patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 77.763,00

1.1 - Receita Patrimonial R\$ 5.567,00

1.2 - Outras Receitas Correntes R\$ 72.196,00

Sub-Total .R\$ 77.763,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 368.693,00

Total Geral R\$ 446.456,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Turismo, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 444.456,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 444.456,00

2 - Despesas de Capital R\$ 2.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 2.000,00

Total Geral R\$ 446.456,00

19 - Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 23 O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º A receita do Fundo Municipal do Idoso, será realizada mediante transferências financeiras de receitas tributárias, contribuições, patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes R\$ 200.000,00

1.1 - Receita Patrimonial R\$ 200.000,00

Sub-Total .R\$ 200.000,00

(+) Transferências Financeiras R\$ 165.000,00

Total Geral R\$ 365.000,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal do Idoso, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES R\$ 353.500,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 353.500,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 11.500,00

2.1 - Investimentos R\$ 11.500,00

Total Geral R\$ 365.000,00

20 - Do Fundo Municipal de Inovação

Art. 24 O Orçamento do Fundo Municipal de Inovação, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.017.500,00 (dois milhões, dezessete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A despesa do Fundo Municipal do Idoso, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - Despesas Correntes R\$ 2.010.500,00

1.1 - Outras Despesas Correntes R\$ 2.010.500,00

2 - Despesas de Capital R\$ 7.000,00

2.1 - Investimentos R\$ 7.000,00

Total Geral R\$ 2.017.500,00

Capítulo VI DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art. 25 A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva arrecadação da receita estimada, o Poder Executivo Municipal, quando da abertura do Orçamento de 2019, fará a decomposição da despesa orçada, por elementos e por fontes de recursos, enquadrando-os aos seus respectivos Órgãos e Unidades Orçamentárias.

§ 1º Em cumprimento ao que dispõe este artigo o Executivo Municipal poderá criar novos elementos de despesas e novas fontes de recursos, alterar o valor das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos elementos de despesas, em até vinte e cinco por cento do total orçado, para maior ou para menor, mediante a transposição, o remanejamento ou a transferência de valores entre elementos de despesas, categorias de programação, projetos, atividades e/ou entre órgãos.

§ 2º As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 90 da **Lei Orgânica** do Município de Florianópolis.

§ 3º É permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias com saldos insuficientes em até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações, observado o item I, § 8º do art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 5º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, até o limite de vinte e cinco por cento dos recursos previstos no caput do art. 2º desta Lei.

Art. 26 Fica a Secretaria Municipal da Fazenda designada o Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, a quem competirá proceder às movimentações das dotações, garantindo o equilíbrio orçamentário com a real situação financeira.

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, bem como autorizado a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 28 Na realização do Orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 29 As dotações orçamentárias provenientes de recursos vinculados ou de convênios,

contratos e outros instrumentos de repasse, com saldos insuficientes, ou ainda não previstos no orçamento, serão adequadas por decretos do Chefe do Poder Executivo às novas necessidades, por meio de créditos adicionais, inclusive com a criação de novas fontes de recursos e novos elementos de despesas, em até vinte e cinco por cento do valor total disposto no art. 2º desta Lei, utilizando os respectivos instrumentos e demais dotações dispostas no art. 33 desta Lei.

Art. 30 Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até vinte e cinco por cento, do total disposto no art. 2º desta Lei, para o atendimento às despesas com pessoal, encargos sociais, auxílio lanche, auxílio refeição, ajuda de custo e demais despesas relacionadas a folha de pagamento durante o exercício, em consequências de reajustes concedidos e/ou decisões judiciais inclusive, por insuficiência de dotações, anulando dotações apresentadas no art. 33 desta Lei.

Art. 31 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar e alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), por elementos e fontes de recursos, referente as dotações consignadas no orçamento de 2019, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, elementos, inclusive, novas fontes de recursos e seus respectivos valores, para adequação dos orçamentos vigentes, utilizando como fontes de redução aquelas estabelecidas no art. 33 desta Lei.

Art. 32 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art. 33 São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas na presente Lei: as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas, o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso e/ou o seu provável excesso de arrecadação apurado no exercício, o produto resultante de operações de crédito e de novos convênios, contratos e ajustes.

Art. 34 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 35 As novas metas, as novas ações, as novas obras, os novos serviços, as aquisições de bens móveis e imóveis e demais investimentos, inclusive seus respectivos programas, que constam do Orçamento para o exercício financeiro de 2019 e que ainda não estão consignados ao Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, passam a integrar a Lei nº **10.229**, de 2017, que o aprovou.

Art. 36 Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na ordem de R\$ 747.054,00 (setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta e quatro reais) serão destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

a atender os passivos contingentes e os riscos fiscais, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, aprovada pela Lei nº 10.420, de 2018.

Art. 37 Fica o Poder Executivo Municipal de Florianópolis autorizado se necessário a contrair com Instituição Financeira Nacional e/ou Internacional, empréstimo por antecipação de receita até a importância de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para cobrir insuficiência de caixa.

§ 1º A operação de crédito por antecipação de receita que trata este artigo, dar-se-á de acordo com as reais necessidades da Programação Financeira adotada pelo Município para custear os serviços públicos e a folha de pagamento.

§ 2º Para garantia da Instituição Financeira contratada pelo Município, fica autorizado seu representante legal mediante procuração com poderes irrevogáveis, a dar em garantia receita de impostos com base no arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 38 Fica o Poder Executivo Municipal de Florianópolis autorizado se necessário alocar e/ou remanejar as dotações que não se concretizarem até a segunda semana do mês de dezembro de 2019, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar de dotações com saldos insuficientes, afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada.

Art. 39 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, até o limite do valor contratado para atender as despesas que ocorrerem mediante a Operação de Crédito por Antecipação de Receita.

Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar o titular da Secretaria Municipal da Fazenda, que por sua vez poderá delegar competência ao Superintendente de Planejamento e Orçamento e/ou Diretor de Planejamento e Orçamento, para remanejar por portaria do órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, dotações orçamentária entre subações de acordo com as definidas no caput do art. 33 e seus parágrafos da Lei nº 10.420, de 2018.

Art. 41 Os recursos da Reserva de Contingência destinados à cobertura dos riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes, de conformidade com o art. 5º da Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

(Os anexos desta Lei encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal da Fazenda).